

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADES REQUISITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

2.1. Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor novo, tipo veículo de passeio, para atender a estrutura da gestão do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. Diante da essencial demanda de deslocamento das equipes para visitas técnicas nas áreas urbanas e rurais, bem como para acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, a aquisição de um veículo é de suma importância. Este investimento facilitará a mobilidade dos servidores da Secretaria de Saúde e Assistência Social, garantindo segurança nas atividades, assegurando a prestação eficiente dos serviços, bem como acelerando o processo dos atendimentos. Além disso, ao considerar a necessidade de estruturação da frota específica do Programa Bolsa Família, torna-se evidente que a resolução dessa questão de locomoção é fundamental para um acompanhamento mais eficaz das famílias beneficiárias, demonstrando a necessidade iminente e de interesse público, justificando a compra do veículo como uma medida estratégica para aprimorar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados.

3.2. Foi publicada a Portaria nº 897, de 7 de julho de 2023, que estabelece normas e procedimentos para a gestão de benefícios do Programa Bolsa Família (PBF), previstos na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Os procedimentos operacionais são necessários para o ingresso de famílias, a administração de benefícios e a revisão de elegibilidade e cadastral dos beneficiários do Programa.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação pretendida não se encontra alinhada ao PCA, pois o mesmo não foi adequadamente elaborado pela administração anterior.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Ao contratar uma empresa do setor automobilístico, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Algumas obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada:

1. A mesma fornecerá o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento;
2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante;
3. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

5.2. Para a proposta financeira deverão estar computados além do veículo, as taxas de emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Nova Palma – RS, inscrita no CNPJ: 88.488.358/0001-56, lembrando que, há taxas que são isentas, e a empresa deverá computar em seu preço apenas os valores atribuídos para a referida documentação, como licenciamento, seguro obrigatório, taxas de vistoria (se houver), confecção de placas e demais taxas necessárias.

5.3. Todos os produtos/ serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da secretaria solicitante, de acordo com a ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras pelo prazo de 40 (quarenta) dias, devendo a entrega ser no endereço Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), de segunda a sexta feira, no horário das

07:30 às 17:00, situado na Rua S, nº 595, Industrial, Nova Palma/ RS, já com as taxas inclusas e o logo do Programa Bolsa Família.

5.4. Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o objeto fornecido seja rejeitado, a contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

5.5. O produto mencionado deverá possuir garantia mínima conforme legislação vigente;

5.6. Somente será aceito o objeto especificado neste Estudo Técnico Preliminar, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado um servidor (Joselaine Peixoto Passos) para fiscalização do contrato e, caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Nova Palma – RS.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	AUTOMÓVEL 0KM (NOVO), FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR BRANCA, MODELO DE FABRICAÇÃO 2025 OU POSTERIOR; AUTOMÓVEL COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA; COM RÁDIO OU CENTRAL MULTIMÍDIA, COM COMPUTADOR DE BORDO, COM 04 PORTAS E 01 PORTA MALAS; MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR, COMBUSTÃO A GASOLINA E ÁLCOOL, CÂMBIO MANUAL DE 05 (cinco) MARCHAS A FRENTE E 01 (um) A RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 L (litros), PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 L (litros), AIRBAG DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS, AR QUENTE, AR CONDICIONADO E TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, BANCO COM ENCOSTO DE CABEÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS COM CINTOS DE SEGURANÇA, COM 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS COM RODA COM PNEUS RADIAIS MÍNIMOS ARO 14"; JOGO DE TAPETES; O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO	Un	01	R\$ 86.110,50 R\$ 91.491,13 R\$ 96.278,00	R\$ 91.293,21

	CONTRAN, INCLUSIVE PROTEÇÃO DE MOTOR E ADESIVADO COM O LOGO DO BOLSA FAMÍLIA. - GARANTIA MINIMA DE 36 MESES - - ENTREGUE NO MUNICIPIO DE NOVA PALMA/RS				
--	--	--	--	--	--

6.2. Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com base de levantamento de dados necessários para a execução do serviço. O deslocamento dos funcionários otimizará as visitas técnicas nas áreas urbanas e rurais, bem como para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, serviço realizado diariamente pela equipe.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A frota ampliada permite que a prefeitura atenda um número maior de famílias e em áreas mais distantes, garantindo que todos os beneficiários tenham acesso aos serviços do programa, facilitando o deslocamento dos técnicos da assistência social, permitindo que eles visitem as famílias beneficiárias em suas casas para acompanhamento, orientação e averiguação de denúncias. O veículo oferece melhores condições de trabalho para os servidores, garantindo a segurança e o conforto durante as visitas domiciliares, especialmente em áreas de difícil acesso ou com condições climáticas adversas. Embora a compra do veículo represente um investimento inicial, a longo prazo, a otimização do atendimento e a redução de custos com transporte podem ser significativas. Desse modo, a aquisição torna-se viável, pois se evita a locação de veículos e, até mesmo o uso de outros veículos do próprio município que, por muitas vezes tem que deixar de prestar outro serviço, ou até mesmo parar o que se está fazendo, para poder atender à um chamado que demande urgência e emergência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

8.2. O veículo deverá ser novo, com duas chaves e estar emplacado e licenciado, com os documentos (CRVL e CRV) em nome da Prefeitura Municipal de Nova Palma – RS seguido de manual do proprietário, manutenção e de garantia.

8.3. Ser equipado com os itens de segurança exigidos por Lei.

8.4. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON.

8.5. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata.

8.6. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ ou substâncias poluentes.

8.7. Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8. O veículo deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias (podendo ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Palma), após a emissão da nota de empenho.

8.9. O veículo deverá ser Substituído, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

8.10. As trocas de peças no veículo somente serão por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

Diante do exposto, vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades do caso concreto para manter em funcionamento as atividades finalísticas deste Departamento.

Logo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos públicos, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

9. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não cabe o parcelamento da solução, visto que se trata de objeto específico de aquisição de veículo novo, sendo a licitação um item único.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado das despesas solicitadas pelo futuro contratante é de R\$ 91.293,21 (Noventa e Um Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Um Centavos), conforme proposta apresentada na cotação de preços com fornecedores regionais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A futura aquisição pretende cumprir um melhor e mais rápido serviço de qualidade, sem atraso e, sem prejudicar os atendimentos às famílias vulneráveis, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade. Integrar e proporcionar agilidade nos atendimentos.

11.2. A aquisição da demanda se dará pelo menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da secretaria municipal, de forma eficaz e eficiente.

11.3. Garantir a necessidade essencial de deslocamento das equipes para as visitas técnicas nas áreas urbanas e rurais e acompanhamento do Programa Bolsa Família como motivação central; garantia de prestação eficiente de serviços.

11.4. A imperatividade da aquisição de um veículo para atender as demandas de mobilidade; facilitação da locomoção dos servidores, garantindo eficiência nas atividades.

11.5. Garantir a necessidade de estruturação da frota para o Programa Bolsa Família; importância para um acompanhamento mais eficaz das famílias beneficiárias.

11.6. A necessidade iminente e de interesse público em adquirir um veículo para aprimorar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacidade de servidores para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há necessidade de contratações correlato-interdependentes.

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se observa do planejamento da presente solução nenhum impacto ambiental relevante que demanda a adoção de providências de mitigação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando os levantamentos realizados para a contratação de empresa especializada para aquisição de veículo automotor novo de passeio que atenda as demandas da gestão do Programa Bolsa Família, recomenda-se a utilização da modalidade contratação por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art.17 da Lei.14.133/21 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

15.2. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela

possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

15.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declarasse ser viável a contratação pretendida. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, mediante o levantamento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

Responsável pela elaboração:

- _____
CLAUDIA SANTI STEFANELLO ROSSATO

Responsável pela aprovação:

- _____
JANAÍNE NASCIMENTO PAZ

Nova Palma/RS, 12 de agosto de 2025.